



PORTARIA 002/2012

“Propõe minuta para o Regimento Unificado das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e estabelece prazo para apresentação de proposta e publicação da versão final do documento”.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de um Regimento Unificado para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e, considerando a importância da participação dos Conselhos Escolares, bem como da própria comunidade escolar, do Conselho Municipal de Educação e instâncias da sociedade civil que se interessarem,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica apresentada a minuta do Regimento Unificado das unidades Escolares da Rede Municipal, a fins de apreciação, para a coleta de sugestões e incrementos no seu conteúdo, visando a homologação definitiva.

Art. 2º - As unidades escolares, através de seus conselhos escolares, poderão contribuir para o aperfeiçoamento deste instrumento, no prazo de até 60 dias da sua publicação desta minuta, com o envio de sugestões para adaptações e resoluções dos eventuais casos omissos deste Regimento, bem como a mudança de redação sobre casos presentes.

§ 1º – As sugestões serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Educação e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, e, julgadas procedentes diante da legislação, serão incrementadas na versão final deste documento.



§ 2º - As adaptações de que trata o caput deste artigo deverão ser encaminhadas acompanhadas de exposição de motivos com as razões de fato e as bases normativas que as justifiquem e cópias das atas de reuniões com a comunidade escolar.

§ 3º - Sem prejuízos das eventuais e futuras alterações, as normas presentes nesta minuta deverão entrar em vigor nas Unidades Escolares, desde a data de publicação desta presente portaria.

§ 4º- Ficam as Direções e Coordenações Pedagógicas das Unidades Escolares, bem como dos Núcleos Escolares, responsáveis pela divulgação desta minuta, que deve ser disponibilizada em lugar de fácil acesso para consulta da comunidade escolar.

Art. 3º - A sociedade civil organizada, caso interessada, poderá apresentar sugestões acompanhadas de justificativas com embasamento legal, dirigindo-as Conselho Municipal de Educação ou à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA,
EM 11 DE JUNHO DE 2012. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Antonio Márcio Silva Vasconcelos
Secretário Municipal de Educação
Decreto 028/2009